PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 1.554

CONCEDE ADIANTAMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Municipio de Ouro Fino, faz saber que a Camara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o. – Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos e Inativos o percentual de 130% (cento e trinta por cento) a titulo de reajuste salarial, relativo aos vencimentos do mes de Janeiro/92, de acordo com o Artigo 48 da Lei No. 1.518 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Lei No. 1.529 que dispoe sobre a politica de remuneracao dos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Artigo 2o. – Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura do Municipio de Ouro Fino (mg), 24 de Janeiro de 1992.

Silvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal